



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.823, DE 13 DE JUNHO DE 2025=

Projeto de lei de iniciativa do Presidente José Roberto Picitelli dos Santos

“Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros estridentes nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, por música, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o município de Morro Agudo/SP a substituir nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino e particular do município de Morro Agudo/SP os sinais sonoros estridentes por músicas, de preferência tranquilos e suaves, adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de crise de pânico.

Art.2º - A partir da data da publicação, os estabelecimentos de ensino terão um prazo de 180 dias para se adequarem às determinações desta lei.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 06 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.